



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Fortaleza de Minas, compreendida como o compromisso institucional da administração municipal com a efetivação do direito à alfabetização de crianças.

Art. 2º - Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e do Plano de Trabalho Anual (PTA) do Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - São objetivos específicos da Política Pública Municipal de Alfabetização:

- I - erradicar o analfabetismo no Município, assegurando o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências básicas para o pleno exercício da cidadania;
- II - alfabetizar e letrar em Língua Portuguesa e conhecimentos matemáticos 80% das crianças da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III - promover a recomposição das aprendizagens dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- IV - ampliar o acesso e a permanência e a qualidade da Educação Infantil, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- V - fortalecer a Educação Infantil por meio da organização de práticas pedagógicas fundamentadas nos eixos estruturantes das brincadeiras e das interações, promovendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

desenvolvimento integral e pleno dos alunos;

- VI - fomentar a formação continuada dos profissionais da Educação, incentivando a inovação, a atualização e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.
- VII - monitorar os indicadores educacionais e elevar os resultados das avaliações externas; e
- VIII - corrigir o fluxo escolar e combater o abandono e a evasão escolar.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS

Art. 4º - As ações a serem implementadas terão como objetivo organizar o atendimento aos estudantes e suas famílias, assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco na garantia da alfabetização, de modo a consolidar os processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Rede Municipal de Ensino, com base nos seguintes preceitos:

- I - garantir a alfabetização na idade certa;
- II - priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas e formativas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos.
- III - promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens;

Parágrafo único - O Departamento Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Seção I
Da Governança e Gestão

Art. 5º - No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I- Instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do município, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II - Implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito do Departamento Municipal de Educação, para elaboração e implementação de ações da Política de Alfabetização própria do município;
- III - apoio aos Articuladores Municipal e Regionais do Compromisso Nacional Criança



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Alfabetizada (CNCA);

IV– Elaboração do Plano de Comunicação Municipal, alinhado à Política de Alfabetização do Território e/ou Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Seção II
Da Formação de Professores

Art. 6º. No eixo de Formação de Professores, será efetivada a implementação e/ou continuidade das formações continuadas junto ao Sistema de Ensino adotado pelo Município.

Seção III
Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art. 7º. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - implantação dos Cantinhos de Leitura e Matematizador nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- II – aquisição de livros literários para os Cantinhos de Leitura das Salas de Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III - distribuição de materiais pedagógicos complementares, caso se faça necessário.

Seção IV
Da Avaliação e Monitoramento

Art. 8º - No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - aplicação de avaliações diagnósticas e formativas internas e externas;
- II – elaboração de diagnósticos e planos de intervenção e/ou recomposição de aprendizagem com base nos resultados das avaliações aplicadas; e
- III- – elaboração de consolidados dos resultados das Avaliações diagnósticas e formativas.

CAPÍTULO IV
DAS METAS GERAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 9º. Para a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização, serão desenvolvidas as seguintes ações estratégicas e suas respectivas metas:

- I – Implementar e/ou dar continuidade ao reforço escolar no contra turno de aulas, através da iniciativa municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

a) Meta 2026- 2027: mapear os estudantes com maior necessidade de reforço escolar e dar continuidade ao projeto, priorizando os estudantes com maior defasagem de aprendizagem;

b) Meta 2026-2027: Garantir formação continuada e/ou específica para o / os Professor (es) que atuam na sala de aula do reforço escolar; e

c) Meta até 2030: disponibilizar reforço escolar no Contra turno para no mínimo 80% de todos os estudantes da rede municipal de ensino do município de Fortaleza de Minas.

II - Adquirir e distribuir materiais pedagógicos adequados para alfabetização:

a) Meta 2026-2028: atualizar o acervo literário das salas de leitura e dos Cantinhos de Leitura com base em critérios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em parceria com os governos federal e estadual; e

b) Meta 2030: expandir os espaços do Cantinho de Leitura e Matematizador, de forma a alcançar 80% das turmas de 1º ao 5º ano;

c) Meta até 2030: consolidar a cultura da leitura em sala de aula.

III - Realizar formações continuadas específicas para professores alfabetizadores, com foco em práticas efetivas de alfabetização e letramento:

a) Meta 2027: realizar, no mínimo, 1 encontro anual com foco em práticas efetivas de alfabetização;

b) Meta 2026-2028: implantar um cronograma contínuo de formação trimestral, com acompanhamento pedagógico nas escolas;

c) Meta até 2030: dispor de 100% dos professores alfabetizadores com formação continuada anual, através de parcerias com a Secretaria Estadual de Educação e o Governo Federal e ou iniciativas do Departamento Municipal de Educação;

IV - Realizar campanhas de sensibilização com famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa:

a) Meta 2026: realizar campanha municipal anual de conscientização sobre a alfabetização na idade certa, dentro do Plano de Comunicação Municipal.

V - Fortalecer ações de equidade e inclusão para estudantes com deficiência e com dificuldades de aprendizagem:

a) Meta 2026-2027: diagnosticar os casos de dificuldades de aprendizagem com apoio de equipe multidisciplinar e promover ações de recomposição de aprendizagens para os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem.

VI - Estabelecer parcerias com universidades e programas federais (como o LEEI e Pacto Mineiro pela Alfabetização na Idade Certa):



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

- a) Meta 2026-2028: garantir participação de professores, gestores, pedagogos e técnicos do Departamento Municipal de Educação nos cursos do Pro LEEI e Pacto Mineiro pela Alfabetização na Idade Certa e em cursos de Letramento Matemático; e
- b) Meta até 2030: estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para apoio à formação e avaliação de políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, composto pelo Articulador Municipal da RENALFA e por representantes do Departamento Municipal de Educação, diretores, professores e especialistas.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será instituída por Decreto Municipal.

Art. 11 - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será responsável por monitorar a execução das ações previstas, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes necessários ao longo do processo.

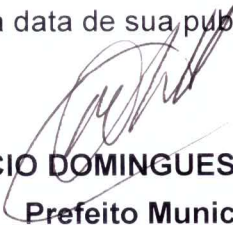
Art. 12 - Relatórios anuais de monitoramento serão elaborados, contendo a análise dos resultados obtidos e recomendações para o aprimoramento contínuo das estratégias de alfabetização, visando a transparência e a efetividade das ações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

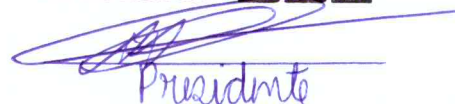
Art. 13 - Esta Lei poderá ser revista anualmente, conforme os dados coletados e as necessidades diagnosticadas.

Art. 14 - Sua execução estará integrada às políticas estaduais e federais, priorizando a alfabetização como direito inegociável e compromisso coletivo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

Aprovado em 17/08/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 17/08/26


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo. Srs. Vereadores

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 39/2026 que "**INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O mencionado projeto representa um marco legislativo essencial, formalizando um compromisso institucional inegociável da administração municipal com a efetivação do direito à alfabetização para todas as crianças matriculadas da Rede Municipal de Educação.

A concepção desta Política tem como objetivo central fortalecer a Rede Municipal de Ensino de modo a garantir a alfabetização na idade certa, promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens.

O Departamento Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, assume a responsabilidade pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, reorganizando o atendimento aos estudantes e suas famílias e assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco primordial na garantia da alfabetização.

É imprescindível, nesse contexto, a consolidação dos processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas na Educação Infantil e no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Rede Municipal. Para tal, o Departamento Municipal de Educação priorizará o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos. Esta iniciativa se alinha rigorosamente às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e do Plano de Trabalho Anual (PTA) do Departamento Municipal de Educação, visando promover o desenvolvimento das competências fundamentais de leitura, escrita e matemática com qualidade e equidade, respeitando as diversidades culturais, étnico-raciais, socioeconômicas e de gênero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

A elaboração desta Política Pública fundamenta-se em diagnóstico robusto, construído a partir da colaboração de diversos setores educacionais, os quais revelaram que, embora tenhamos registrado avanços no percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), ainda persistem algumas defasagens nos anos subsequentes, notadamente nos campos da leitura, escrita e matemática.

As evidências colhidas apontam para a necessidade urgente de fortalecimento das ações de reforço escolar, aplicação sistemática de avaliações diagnósticas, intensificação da formação continuada de professores e oferta de suporte pedagógico qualificado aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, deficiência e transtornos globais de desenvolvimento.

Em consonância com as premissas de renomados autores como Magda Soares (2016), que defende a alfabetização e letramento como um processo que articula, simultaneamente, o domínio do sistema alfabético com as práticas sociais de leitura e escrita, e de Freitas (2021) e Condè & Leal (2022), que abordam a recomposição das aprendizagens como um processo reflexivo e contínuo, este Projeto de Lei propõe uma abordagem que transcende a mera decodificação. Busca-se uma alfabetização significativa e contextualizada, que reconheça o papel fundamental do professor como mediador do conhecimento, planejando práticas significativas, avaliando continuamente e promovendo o desenvolvimento integral dos educandos.

Do ponto de vista legal e estratégico, a presente Política Pública alinha-se integralmente aos preceitos da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB — Lei Federal nº 9.394/96), que reconhecem a educação como direito fundamental e a alfabetização como dever do Estado.

A inclusão desta Política por meio de Lei Municipal reforça o cumprimento das determinações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Nacional nº 11.556/2023, do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), do Plano Nacional de Educação (PNE), do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano de Trabalho Anual (PTA) do Departamento Municipal de Educação.

Ao formalizar esta política em lei, garantimos a sua perenidade e estabilidade, transcendendo as gestões e assegurando a continuidade das ações, metas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

investimentos necessários para enfrentar esses desafios. A aprovação deste Projeto de Lei é crucial para consolidar os avanços já conquistados e para enfrentar os desafios remanescentes na alfabetização em Fortaleza de Minas.

Trata-se de um investimento estratégico no futuro de nossos cidadãos, garantindo que, o acesso ao conhecimento e o pleno exercício da cidadania sejam uma realidade para todos.

Conto com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação, em **caráter de urgência**, desta importante matéria, que certamente trará benefícios duradouros para toda a comunidade fortalezense.

Fortaleza de Minas, 17 de agosto de 2026


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

*Recelir em
17/08/26
Rinata*